

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO INTERNO E EXTERNO - Nº 0002/2024

1 - DO PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967 e alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006, e, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1018/2015, de 04 de maio de 2015, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

2 - DO OBJETO

O objeto do presente processo é recrutar e selecionar pessoal para o cargo de **Assistente Operacional**, para atuar na unidade do Senac Cacoal/RO, através do processo seletivo, por prazo indeterminado, conforme artigo 443, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abaixo discriminado:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO, DO CARGO E AS ÁREA DE ATUAÇÃO	
Cargo	Assistente Operacional
Área de Atuação	Administrativo – Manutenção em Geral
Requisitos/Critérios	<p>Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo - Experiência na área de pelo menos 6 (seis) meses. Competências, Habilidades e Atitudes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Boa postura profissional ✓ Organização ✓ Trabalho em equipe ✓ Comprometimento ✓ Dedicção exclusiva ✓ Assiduidade ✓ Condição física para executar os trabalhos em sua área de atuação ✓ Conhecimentos consideráveis em conservação e manutenção predial, hidráulica, alvenaria, pintura, limpeza de ambientes e manutenção básica em geral ✓ Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente ✓ Não possuir qualquer tipo de alergia aos produtos com os quais irá trabalhar.
Horário de trabalho	<u>Disponibilidade para trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã e tarde ou tarde e noite, incluindo disponibilidade para participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado.</u>
Vagas	Cadastro Reserva
Local	SENAC Cacoal/RO
Salário/Carga Horária	R\$ 1.813,13 (hum mil oitocentos e treze reais e treze centavos) + benefícios* (44 horas semanais)
Etapas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise curricular de caráter eliminatório. 2. Entrevista Individual de caráter eliminatório e classificatório

*Os **benefícios** oferecidos pelo Senac são decorrentes do Acordo Coletivo de trabalho e não integram o contrato de trabalho, ficando condicionado à aprovação anual em norma coletiva. Atualmente constam os seguintes benefícios: Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial, vale alimentação no valor de R\$ 884,40(oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas), conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

3 - DO REGIME DE TRABALHO

Os candidatos recrutados e selecionados por este Edital, quando convocados, serão contratados para trabalharem em Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS E PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

4.1 Assistente Operacional: Executa manutenções físicas, elétricas e hidro sanitárias; substitui, troca, limpa, repara e instala peças, componentes e equipamentos; realiza a manutenção de carpintaria e marcenaria; conserta móveis, substitui e ajusta portas e janelas; assenta tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas e outros revestimentos; levanta paredes, realiza a execução de chapiscos, aplicação de massa corrida e tintas; troca peças e repara pisos e assoalhos; conserva alvenaria e fachadas e recupera pinturas; realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas, motores estacionários, sistema de câmeras e veículos; executa atividades correlacionadas ao cargo, visando o bom desempenho do setor e da unidade. Trabalha segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5 - DOS REQUISITOS DE ACESSO E FASES DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

5.1 PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES:

5.2. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo, no período de **19 a 21 de março de 2024** no site oficial no portal do Senac: <https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0002-2024/>

5.3 Somente deverão se inscrever candidatos (as) que atendam as exigências das vagas contidas neste Edital.

5.4 O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola);

c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo pretendido.** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.5 - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste ato, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.6 - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

5.7 - **Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo;**

5.8- Poderão se inscrever funcionários (as) do Senac - Rondônia, sendo que esses concorrerão em igualdade de condições com candidatos (as) externos e desde que atendam as seguintes condições:

a) Contar com no mínimo 01 (um) ano de emprego no Senac, na data da divulgação deste edital;

b) Preencher os requisitos exigidos à vaga.

5.9 - Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado em prazo superior a 6 (seis) meses.

5.10 - Não será permitido a participação de ex-servidores que tenham sido demitidos por justa causa.

5.10.1 - A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);

5.10.2 - Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;

5.10.3 - Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac – https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

5.10.4 – Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do SENAC ou do SESC, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SE-

NAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

5.11.5 - O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.11.6 - **Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 21/03/2024.**

5.11.7 - Antes de efetuar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá ler este Edital completo que está publicado no site do Senac/RO https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/, para certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste processo seletivo, e aceitar todas as condições nele estabelecidas, pois só serão considerados os currículos dos candidatos que realmente atendam os requisitos do cargo.

6 - A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.
- b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

7 – SEGUNDA FASE: DA ENTREVISTA PESSOAL

- a. Caráter eliminatório e classificatório
- b. Os candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados para a 2ª etapa, a entrevista pessoal, que será realizada por uma banca entrevistadora formada por no mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos do SENAC, sendo o(s) Gestor(s) da(s) Unidade(s) ou Setor(s) solicitante(s), ou alguém indicado por ele(s), um técnico do SENAC, escolhidos obrigatoriamente entre a equipe da Unidade Educacional onde está sendo realizado o processo seletivo e da Coordenação de Gestão de Gente;;
- c. A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da próxima entrevista.

1. Competências Pessoais e Atitudes a serem avaliadas:

- a. Postura/Trabalho em Equipe;
- b. Conhecimentos/Disponibilidade;
- c. Conhecimento sobre o Sistema Comércio – Fecomércio, SENAC, SESC, IFPE e CNC – Anexo II deste Edital.
- d. Visão Estratégica;
- e. Foco/Atitude.

2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
Excelente (Apresenta forte evidência)	05
Bom (Apresenta boa evidência)	04
Médio (Apresenta média evidência)	03
Insatisfatório (Apresenta pouca evidência)	02
Inaceitável (Não apresenta evidência)	01

- a. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 70 (setenta) pontos.
- b. Os candidatos que tiverem médias abaixo de 70 (setenta) pontos serão desclassificados.
- c. Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que atenderem melhor o perfil do cargo.

7.2. Havendo necessidade, o SENAC/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

7.3. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

8. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES

8.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Edital.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma (ANEXO I) que define o local, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

9.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota da etapa de Entrevista Pessoal será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

10.2. Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos na Etapa II

10.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa II.

10.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 70 (setenta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

11.1.1. Mais conhecimento sobre o Sistema Comercio – Fecomércio, SESC, SENAC, IFPE e CNC(5 pontos)

11.1.2. Maior nota na entrevista pessoal – 4 (quatro) pontos;

11.1.3. Maior escolaridade –3 (três) pontos;

11.1.4. Maior idade – 2 (dois) ponto;

11.1.5. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

11.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

12. DOS RECURSOS

12.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá **de 48 (quarenta e oito) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação de cada resultado, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail recursoprocesso@ro.senac.br

12.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 12.1;

12.3. O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.;

12.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

12.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

13.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

13.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

13.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

13.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

13.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

13.8. Os (as) candidatas (as) aprovados (as) ao final do processo serão contratados (as) oportunamente para as vagas estabelecidas de acordo com as demandas e necessidades da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

13.9. Serão desclassificados (as) do Processo Seletivo os (as) candidatas (as) aprovados (as) que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

13.10. Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem no CEP Porto Velho;

13.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga;

13.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no subitem 13.10, e conforme convocação publicada no site, sendo considerado desistente após este prazo.

13.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

13.14. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

13.15. O Senac poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

Solange Almeida Moraes

Coordenadora de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.

Porto Velho, 18 de março de 2024